



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.702, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica a Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, autorizada a suplementar no corrente exercício, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 LEGISLATIVA  
01031 AÇÃO LEGISLATIVA  
010310001 PROCESSO LEGISLATIVO

010310001.1.001000 - Construção, reforma e/ou ampliação, equipar e mobiliar as Instalaç. do setor

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 41.772,91

010310001.2.001000 – Manutenção das atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R\$ 17.356,15

3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.02.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS.....R\$ 10.308,60

3.1.91.13.41.00.00 – CONTRIB. PATR. EXERCÍCIO RPPS-CIVIL ATIVO....R\$ 12.244,82

**TOTAL.....R\$ 81.682,48**

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 LEGISLATIVA  
01031 AÇÃO LEGISLATIVA  
010310001 PROCESSO LEGISLATIVO

010310001.1.001000 – Construção, reforma e/ou ampliação, equipar e mobiliar as Instalaç. do setor

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.500,00

010310001.2.001000 – Manutenção das atividades Legislativas



46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [prefeitura@taquarituba.sp.gov.br](mailto:prefeitura@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33

Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ

Publicado no Jornal: *Popular*  
nº 880 de 30/11/13

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 29/11/13



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.1.90.09.00.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA.....R\$ 878,72  
3.1.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 9.893,95  
3.1.90.32.00.00.00 – MAT. DIST. GRATUÍTA.....R\$ 1.000,00  
3.1.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 3.810,00  
3.1.90.36.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 28.500,00  
3.1.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$  
11.945,65

010310001.2.060000 – Concessão de Adiantamentos

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CÍVIL.....R\$ 5.900,00  
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 9.474,16

010310001.2.062000 – Manutenção Publicidade e Propaganda

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$  
4.780,00


**TOTAL.....R\$ 81.682,48**

**Artigo 3.º** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de novembro de 2013.

  
**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*